



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

## PROJETO DE LEI Nº. 01/2012

### ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caculé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Caculé para a legislatura de 2013 a 2016, em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

**Art. 2º.** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 3º.** O somatório total da despesa com o subsidio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do Município, efetivamente realizada, de acordo ao artigo 29, VII da Constituição Federal.

Aprovado  
em 20/03/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

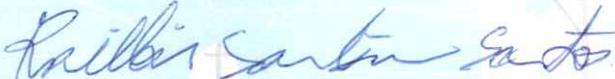
CNPJ: 05.269.101/0001-86

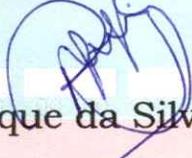
**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caculé, em 27 de agosto de 2012.

  
José Ferreira Cruz Neto  
Presidente

  
Railton Santana Santos  
Vice-Presidente

  
Paulo Henrique da Silva  
1º Secretário

  
Sônia do Carmo Neves Santana  
2º secretaria